



“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 101/2018”

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato **representada por seu presidente Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0855922301 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **TGI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** com sede na Rua Raul de Paula, S/N. lote 17 Quadra 03, Gradim, São Gonçalo - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 08.721.828/0001-40, neste ato representada por seu Sócio **Isabela Petra Chaves Sá**, brasileira, Solteira, advogada, portadora da carteira de Habilitação nº 02944413160 – DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.260.357-85 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 26/02/2019, contida no processo EMUSA nº **510000674/2019**, e com amparo nos artigos 38, PARAGRAFO ÚNICO, 57, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **101/2018**, firmado em 29/10/2018, que tem por objeto a *“contratação de empresa para construção de 2 (duas) Cortinas Atirantadas Complementares (Retângulo), Sistema de Drenagem Pertinente, Escadaria de Acesso com 2 (dois) Vãos e Patamar Intermediário, Corte Mecânico de Solo e Demolição de Estruturas Existentes, Pavimentação e detalhes Urbanísticos, Complementos e afins na Travessa Santo Onofre nº. 15 Esquina com Rua Riodades no Bairro do Fonseca, Niterói – RJ”*, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510000674/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 03 (três) meses a contar de 18/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Isabela Petra Chaves Sá
Sócia